



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.021, DE 17 DE ABRIL DE 1.986

**Cria a ASSESSORIA DE GABINETE DO  
PREFEITO MUNICIPAL e dá outras  
providências.-**

**OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.**

**FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É criada a ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, órgão de assessoramento do Prefeito na organização, orientação e coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo do governo municipal com os munícipes e autoridades civis, militares e eclesiásticas, competindo-lhe:**

- a) - organizar solenidades e recepções oficiais que se realizem na Prefeitura;**
- b) - preparar relações de convidados para solenidades oficiais e submetê-las à aprovação da autoridade competente, bem como providenciar no preparo e expedição dos convites, incumbindo-se do respectivo controle;**
- c) - Organizar fichários atualizados das autoridades em geral e de personalidades representativas da comunidade local;**
- d) - organizar o serviço de audiências públicas;**
- e) - receber e encaminhar as autoridades e as personalidades que procurarem o Prefeito;**
- f) - atender e encaminhar as pessoas aos demais órgãos da Administração Municipal, quando for o caso, para esclarecimentos, atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;**
- g) - fazer as ligações com outros órgãos públicos, quando lhe for determinado ou quando a necessidade do serviço exigir;**
- h) - agendar os compromissos internos e externos do Prefeito, informando-o com a devida antecedência;**
- i) - receber, registrar e preparar a correspondência pessoal do Prefeito, bem como expedi-las;**

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

j) - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - São criados na Assessoria de Gabinete do Prefeito Municipal os cargos de provimento em comissão, demissíveis "ad nutum", de Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, com vencimentos mensais de Cz\$ 6.045,46 (seis mil e quarenta e cinco cruzados e quarenta e seis centavos) e de Secretário Executivo, com vencimentos mensais de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

Art. 3º - São criados os cargos de Auxiliar do Secretário Executivo da Assessoria de Gabinete do Prefeito Municipal e de Auxiliar do Oficial de Gabinete, cujo preenchimento será de recrutamento interno entre os servidores municipais, ficando atribuídas aos ocupantes dos cargos uma "Função Gratificada" no valor de Cz\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete cruzados e cinquenta centavos).

Art. 4º - Ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal compete cumprir, organizar, supervisionar e coordenar a execução de todas as atribuições conferidas e inerentes ao órgão, constantes do artigo primeiro desta lei, bem como estabelecer funcionalmente as atribuições a serem executadas pelos titulares dos cargos criados pelos artigos segundo e terceiro da presente lei.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.1.2-3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas, do corrente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto-Lei nº 15, de 21/08/1969 e a Lei nº 903, de 06/12/1971, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de abril de 1986



OLIVALDO TORRES GRECELLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA  
Secretário M. de Administração